# LEI N°4.581

FIXA VENCIMENTO BASE DO MÉDICO CLÍNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica fixado em R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinqüenta reais), o vencimento base de Médico Clínico do Quadro de Pessoal do município (P.M.M.A-NS-13), a partir de 01 de julho de 2004.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da verba própria e específica do Orçamento do Município, para o presente exercício financeiro.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara Municipal de Monte Alegre, 06 de julho de 2004.

**Horácio Figueira de Moura**
**PRESIDENTE**

**Anselmo Raimundo Corrêa Picanço**
**1° Secretário**

**Hélio Ivan dos Santos Alvarenga**
**2° Secretário**

Jardel Vasconcelos Ca
Prefeito Municip
CPF 033.916.1



**– SANÇÃO NO VERSO –**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 07 de julho de 2004.

**Jardel Vasconcelos Carmo**
Prefeito Municipal
CPF n.º 033.916.122-15